



## **Política de Investimento do Fundo de Pensão Multipatrocinado das Instituições do Mercado Financeiro e de Capitais - Mercaprev Exercício de 2011**

Entidade Fechada de Previdência Complementar, constituída em 20/06/1995, organizada sob a forma de Fundação e qualificada como Multiplano, que administra um conjunto de Planos de Benefícios, estruturados na modalidade de “Contribuição Definida” e com independência patrimonial.

A Política de Investimentos do Mercaprev ora elaborada, assim que aprovada pelo seu Conselho Deliberativo, orientará a aplicação, durante todo o exercício de 2011, dos seus recursos financeiros, sem distinção a todos os seus Planos de Benefícios.

A gestão dos recursos continuará sendo feita pela INTRAG - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, uma subsidiária integral do Banco Itaú.

A Meta Atuarial dos Planos de Benefícios a ser perseguida pela entidade corresponde à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, mais um adicional de 5,5% a.a.

A divulgação desse documento aos participantes do Mercaprev será feita por meio eletrônico ou impresso, em conformidade com disposições, nesse sentido, estabelecidas pela legislação vigente.



## 1 - Política de Investimento

### 1.1 - Introdução

Este documento é uma definição da política de investimento do **Mercaprev** para o exercício de 2011 e formaliza os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos dos Planos de Benefícios administrados pela Entidade, **para o referido exercício**, através da designação de limites de alocação dos recursos entre os segmentos, da diversificação em ativos de mesmo emissor ou de um mesmo empreendimento, pautados em um cenário macroeconômico para o período em questão.

Além das restrições apresentadas neste documento, aplicam-se todas aquelas indicadas na legislação vigente.

### 1.2 – Definições e Faixas de Alocação de Recursos em vigor neste exercício de 2010

Seguindo as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 3792 de 24 de setembro de 2009 - CMN o Mercaprev, **neste exercício de 2010**, vem praticando uma Política de Investimento, com a seguinte dispersão:

#### 1.2.1 - Segmento de Renda Fixa:

Neste segmento estão sendo alocados recursos em percentuais situados entre 75% a 95% do patrimônio total da Entidade, com exposição média de 85% para ativos de baixo risco de créditos. Para os ativos de médio risco de crédito, o limite é de até 10% dos recursos dos planos de benefícios da entidade, alocados no segmento de renda fixa. Importante destacar que a Entidade, até o presente momento, tem cumprindo, rigorosamente, os parâmetros aqui estabelecidos, mediante a alocação de seus recursos, por intermédio de um Fundo Exclusivo, denominado “Pau Brasil” classificado como de renda fixa, que distribui seu patrimônio em cotas de fundos de investimento, formatados para a captação de recursos de investidores institucionais, administrados por bancos.

#### 1.2.2 - Segmento de Renda Variável:

Neste segmento foram autorizadas alocações de recursos em percentuais situados entre 5% a 25% do patrimônio total da Entidade, com exposição média de 15% na carteira de ações em mercado, preferencialmente de empresas que adotam boas práticas de governança corporativa e que pertencem à composição do IBrX-50.

O Mercaprev, por decisão própria, não tem ações classificadas em carteiras de participações ou outros ativos. Seus ativos de Renda Variável estão alocados em um fundo Exclusivo, denominado “Raízes”, classificado como Fundo de Renda Variável.



A partir desse fundo exclusivo, a Entidade distribui suas aplicações em cotas de fundos de investimento, formatados para a captação de recursos de investidores institucionais, administrados por bancos.

Destaque-se que a Entidade vem cumprindo a dispersão acima enunciada, mediante aplicações de seus recursos em Fundo de Investimento em Ações, administrado pelo Banco Itaú.

### **1.2.3 – Segmento de Investimentos Estruturados**

Não há exposição da Entidade neste segmento.

### **1.2.4 - Segmento de Investimentos no Exterior**

Não há e não foi prevista exposição da Entidade neste segmento.

### **1.2.5 - Segmento de Imóveis**

Não há e não foi prevista exposição da Entidade neste segmento.

### **1.2.6 - Segmento de Operações com Participantes:**

Não há e não foi prevista exposição da Entidade neste segmento.

## **2 – Gestão para o exercício de 2011.**

### **2.1 - Objetivos da Gestão**

A gestão da alocação entre os segmentos tem o objetivo de garantir um montante de recursos para os participantes no longo prazo, através da superação de uma meta atuarial objetivo de INPC + 5,5 % a.a., dado que os planos de benefícios estão estruturados na modalidade **Contribuição Definida** (CD). Além disso, ela complementa a alocação de cada segmento que busca superar os seus respectivos *benchmarks*, definidos por esta.

### **2.2 – Diretrizes para Gestão – Diversificação**

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno no contexto do *portfolio* global da Entidade. Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva de juros (para os diversos instrumentos) no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável. As informações utilizadas para construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados e consultorias).



### 3 – Parâmetros de Investimentos para o Exercício de 2011

#### 3.1 – Segmento de Renda Fixa:

- **Benchmark** – Perseguir a variação do CDI;
- **Alocação**

Diretamente, mediante composição de carteira de títulos ou através de Fundos de Investimentos, com perfis de baixo risco de crédito, a ser recomendado pelo gestor dos recursos. Excepcionalmente, por recomendação do gestor, poderão ser alocados recursos classificados como de médio risco de crédito, até o limite de 10% da carteira de renda fixa.

- **Tipo de Gestão**

Ativa e/ou Passiva, dependendo dos Ativos ou dos Fundos de Investimento onde os recursos da Entidade forem alocados, com objetivo de igualar ou até superar a variação do CDI;

##### 3.1.1 - Ativos Autorizados

No segmento de renda fixa, onde poderão ser alocados percentuais situados entre 75% a 95% com exposição média de 85% do patrimônio da Entidade. Estão autorizadas aplicações unicamente nos ativos permitidos pela legislação vigente, os quais: **(1)** poderão ser comprados diretamente para a formação de uma carteira própria; **(2)** alocados em fundos exclusivos para recepcionar unicamente ativos da Entidade ou, **(3)** mediante a aplicação em cotas de fundos de investimentos abertos, formatados para a captação de recursos de clientes institucionais. Qualquer que seja a modalidade adotada deverá ser observado os percentuais de alocações previstas no art. 35 da Resolução nº 3792/09 do CMN.

Quando alocados na carteira de fundos exclusivos, os investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, exceto títulos públicos de emissão do tesouro federal, estão limitados a 20% do valor da carteira do fundo. Da mesma forma, no caso de emissores financeiros, o limite é de 20% do patrimônio líquido da emissora. Em ambos os casos, somente por emissores considerados de baixo risco de crédito.

##### 3.1.2 - Dispersão

A Entidade já mantém, sob a administração do gestor de seus recursos, um Fundo Investimento em cotas - “FIC Exclusivo”, denominado “Fundo de Investimento em Cotas - Pau Brasil”, que centraliza todos seus ativos de renda fixa. Este FIC Exclusivo distribui os seus recursos em outros fundos abertos, administrados por 3 (três) diferentes bancos administradores.



Assim, desde que observados os percentuais de alocação previstos no art. 35 da Resolução n° 3792/09-CMN, a administração da Entidade poderá, durante o exercício de 2011, por indicação do gestor de seus recursos, manter a alocação dos ativos que compõem a sua carteira de renda fixa da seguinte forma:

a) Por intermédio do Fundo Exclusivo - FIC Pau Brasil, aplicá-los em fundos de investimento abertos, que tenham sido formatados para a captação de recursos de clientes institucionais e que sejam classificados como de baixo e ou médio riscos de crédito e, sempre administrados por bancos de reconhecida qualificação pelo mercado ou,

b) Por intermédio de Fundo(s) de Investimento Exclusivo(s), constituído(s) para recepcionar recursos unicamente do Mercaprev. A carteira de títulos desse(s) fundo(s) seria constituída em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta política de investimento ou conforme orientações de seu administrador ou ainda,

c) Mediante aplicação direta, total ou parcial, em ativos para a constituição de uma carteira própria de títulos. Se optar por aplicações diretas, a constituição da respectiva carteira de títulos deverá atender as diretrizes desta política de investimento e subordinar-se às orientações de seu administrador.

### **3.2 - Segmento de Renda Variável**

**Benchmark** – IBrX-50

#### **Alocação**

A Entidade já mantém, sob a administração do gestor de seus recursos, um Fundo Investimento - FIC Exclusivo, denominado “Fundo de Investimento em Ações – Raízes” que centraliza os ativos de renda variável da Entidade.

Este FIC Exclusivo distribui os seus recursos em um fundo de investimento em ações, aberto, administrado por um único banco administrador.

Por decisão de seu Conselho Deliberativo este Fundo de Investimento deverá ter sua carteira formada pelas ações componentes do Índice IBrX-50 ou com carteira de ações formada pelas ações componentes do Índice IGC, a serem indicados pelo gestor dos recursos da Entidade.

A administração da Entidade poderá, durante o exercício de 2011, por indicação do gestor de seus recursos, distribuir os ativos que compõem a carteira de renda variável, em um ou mais gestores, da seguinte forma:

a) Por intermédio do Fundo FIC Raízes, em fundos de investimento abertos, classificados como de baixo risco de crédito, cuja carteira será formada por ações componentes do Índice IBrX-50, ou por ações componentes do Índice IGC, administrados por bancos reconhecidos pelo mercado, ou;



b) Por intermédio de Fundo Investimento Exclusivo, para recepcionar diretamente os recursos do Mercaprev. A carteira de títulos desse fundo exclusivo seria constituída em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta política de investimento ou conforme orientações de seu administrador, porém sempre com ações componentes do Índice IBrX-50, ou por ações componentes do Índice IGC.

A constituição dessa carteira própria de títulos deverá ser feita em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Política de Investimento.

**Tipo de Gestão** – Ativa, com o objetivo de superar o *benchmark* ao longo do tempo.

### **3.2.1 - Ativos Autorizados**

No segmento de renda variável, onde poderão ser alocados percentuais situados entre 5% a 25%, com exposição média de 15% do patrimônio da entidade, serão permitidos investimentos nos instrumentos autorizados pela legislação.

Derivativos poderão ser utilizados para posicionamento ou proteção, porém sem alavancagem e sempre por orientação de seu administrador. Nesta modalidade de aplicação deverão ser observadas, no que couberem, as restrições estabelecidas no art. 44 da Resolução nº 3792/09-CMN

Quando em fundos exclusivos com carteira própria, o total de ações de uma mesma companhia não pode exceder 10% do total de recursos da entidade, podendo este limite ser majorado para 20% no caso de ações representativas de percentual igual ou superior a 2% do IBrX-50 e do IGC. Não pode exceder também 10% do respectivo capital votante e 10% do respectivo capital total.

As ações integrantes da carteira de renda variável da entidade podem ser objeto de empréstimo, observadas as regras sobre o empréstimo de valores mobiliários por câmaras e prestadores de serviços de compensação e liquidação estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), bem como as medidas regulamentares adotadas pela CVM.

Os títulos e valores mobiliários emprestados devem, mesmo nessa condição, ser considerados para verificação dos limites estabelecidos nesta Resolução.

### **3.3 – Segmento de Investimentos Estruturados**

Na categoria de Investimentos Estruturados, a Entidade, por indicação do gestor de seus recursos, poderá realizar aplicações em fundos de investimentos do tipo Multimercado. Neste segmento o total das aplicações está limitado a 10 % do patrimônio da entidade e somente poderão ser aplicados quando se tratar de fundos classificados como de baixo risco e que estejam autorizados e regulados pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

Derivativos poderão ser utilizados para posicionamento ou proteção, porém sem alavancagem e sempre por orientação de seu administrador. Nesta modalidade de aplicação deverão ser



observadas, no que couberem, as restrições estabelecidas no art. 44 da Resolução nº 3792/09-CMN

### **3.4 - Segmento de Investimentos no Exterior**

Não há previsão para investimento de recursos da Entidade para este segmento.

### **3.5 - Segmento de Imóveis**

Não há previsão para investimento de recursos da entidade para este segmento.

### **3.6 – Segmento de Operações com Participantes**

Não há previsão para investimento de recursos da entidade para este segmento.

### **3.7 - Controle e Avaliação de Risco de Mercado**

Serão atendidos os controles requeridos pela Resolução CMN 3792, de 24/09/09. O Controle e Avaliação do Risco de Mercado serão feitos por empresa contratada para (1) fazer a custódia centralizada e consolidar os dados relativos aos Ativos componentes da carteira do fundo e (2) prestar os serviços relativos ao cálculo de Risco de Mercado (Var), cálculo das Divergências não Planejadas DNP e elaboração de Demonstrativo de Investimento DI.

#### **3.7.1 - Controle dos demais Riscos.**

Como a administração dos recursos da Entidade é terceirizada, e a carteira é toda aplicada em quotas de fundos de investimento, os administradores e ou gestores dos fundos de investimentos onde os recursos estão alocados serão responsáveis pelo acompanhamento dos riscos de crédito, de liquidez, operacional, legal e sistêmico, das instituições emissoras, de acordo com suas metodologias de avaliação de riscos.

## **4 - Gestão dos Recursos**

A gestão dos recursos da Entidade é conferida à INTRAG - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, uma subsidiária integral do conglomerado Itaú.

### **4.1 - Avaliação de Gestores Terceirizados**

A gestão terceirizada é acompanhada pela Entidade em relação à rentabilidade obtida versus o risco incorrido, Também é acompanhado com respeito aos limites impostos pela política de investimentos da entidade. Como gestor dos FICs centralizadores, a INTRAG DTVM fará relatórios mensais reportando a performance de cada FI, a estratégia utilizada e seus resultados em termos de retorno e risco, bem como em relação ao atendimento dos limites existentes na legislação.



#### **4.2 - Critérios de contratação de Gestores Terceirizados**

A Entidade optou por terceirizar a gestão de todos seus recursos, conferindo-a a INTRAG DTVM, devido aos custos operacionais e custos com sistema de controle, além de estrutura de pessoal necessária à execução dos serviços. Demais gestores de Fundos de Investimentos onde a entidade aloca recursos são selecionados em conjunto pela administração da Entidade e pela INTRAG DTVM.

O gestor foi escolhido em função de sua reputação junto ao mercado financeiro nacional, ao grau de segurança das instituições as quais pertencem e, também, da qualidade dos sistemas de controles apresentados. Adiciona-se a isso o princípio de segurança/retorno dos investimentos.

#### **5 - Estratégia para formação de preço**

Como os recursos da Entidade são investidos em fundos administrados por gestores reconhecidos pelo mercado e aprovados pelo Administrador do FIC centralizador, a estratégia para alcançar os objetivos de até superar o CDI, na renda fixa e o IBX-50 na renda variável, com o menor risco possível, fica diretamente a cargo do gestor dos recursos da entidade, sempre com a anuência da administração do Mercaprev.

A estratégia utilizada e os resultados alcançados são analisados mensalmente e alocações podem ser alteradas caso se chegue à conclusão que determinado Fundo de Investimento não está mais atendendo aos objetivos da Entidade.

#### **6 - Definição de padrão de cálculo da divergência não planejada.**

Para acompanhamento da divergência não planejada será utilizado o padrão mínimo estabelecido pela Instrução nº 02, de 18 de maio de 2010 - PREVIC.

São Paulo, 22 de dezembro 2010.

**Mercaprev - Fundo de Pensão Multipatrocinado das Instituições do Mercado Financeiro e de Capitais**